



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



69

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.457, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
93	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
211	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	100.000,00
TOTAL GERAL					130.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme apurado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

70

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.457, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	3.964.444,12
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	3.964.444,12
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	3.107.336,56
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	3.107.336,56
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	39.069.511,61
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	39.069.511,61
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,27583
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	49.846.055,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	3.964.444,12
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	53.810.499,12
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	16.526.999,12
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	16.526.999,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de Acompanhante Terapêutico, Professor Educação Básica I, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Supervisor do Programa Criança Feliz, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	RG	DT. NASC.	NOTA FINAL
31	JOICE MARA RIBEIRO DOS SANTOS	52.870.343-2	01/07/1997	16
32	ALAN HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO	58.226.186-7	12/09/1999	16

Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	RG	DT. NASC.	NOTA FINAL
7	ADRIANA APARECIDA DE FÁTIMA RICCI (DEFICIENTE)	22.217.892-9	15/04/1977	18
8	CLAUDIA ROSANA NOGUEIRA ALVES	28.771.893-1	20/09/1977	18

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 16 de março de 2023**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para o qual foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento, se for o caso;
- Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 5 de 6



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes, sendo que no caso de dependente menor de idade, é facultado apresentar a certidão de nascimento);
- h) Comprovantes de escolaridade;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- k) Atestados de Antecedentes Criminais;
- l) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 06 de março de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 6 de 6

Notificações

Atenção, foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 1.151/1986). Para regularizar a situação, atender ao disposto na referida lei, que exige a limpeza, capinação ou roçagem do mato, bem como, a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação através de caçambas ou descarte no Aterro de Resíduos Inertes.

Considerando ainda que o período chuvoso, enseja crescimento da vegetação, permitindo o acúmulo de detritos, criação e proliferação de pragas, bem como, que o Brasil se encontra constantemente em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de chikungunya, zika vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas.

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS abaixo especificados, localizados na zona urbana do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.151/1986, artigo 145, § 1º e § 3º, ou seja, os proprietários/responsáveis terão o prazo de 5 (cinco) dias para efetuarem a limpeza dos imóveis após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade. Cumpre consignar que, é proibido o uso de fogo e capina química.

Em 5 (cinco) dias após a divulgação da presente notificação, a Prefeitura Municipal realizará os serviços necessários nos imóveis que ainda se encontrarem em desacordo com o disposto no Código de Posturas Municipal, enviando a cobrança dos serviços prestados aos proprietários/responsáveis.

Restam notificados os proprietários/responsáveis pelos imóveis localizados no Jardim Sanchez, na cidade de Valentim Gentil - SP, sendo eles:

Quadra 1 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16

Quadra 2 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 27 - 29 - 30 - 31 - 36

Quadra 3 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33

Quadra 4 - Lotes: 01 - 03 - 04 - 07 - 09 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra 5 - Lotes: 01 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra 6 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 06 - 07 - 08 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27

Quadra 7 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28

Quadra 8 - Lotes: 01 - 02 - 04 - 05 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32

Quadra 12 - Lotes: 01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11

Quadra 13 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 - 11

Quadra 15 - Lotes: 01 - 02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18

Quadra 16 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20

Quadra 17 - Lotes: 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20

Quadra 18 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24

Quadra 19 - Lotes: 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23

Quadra 21 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32

Quadra 22 - Lotes: 01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30

Quadra 24 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32

Quadra 26 - Lotes: 06 - 07

Quadra 26B - Lotes: 22 - 23 - 24 - 25

Quadra 27 - Lotes: 26 - 27 - 28 - 29

Os proprietários/responsáveis ora notificados tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para procederem a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de execução dos serviços pela Prefeitura Municipal e autuação por parte da Municipalidade.

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o seu imóvel limpo.

Valentim Gentil - SP, 03 de Março de 2023

.....
Danilo de Souza Gutierre
Agente Fiscal de Postura
.....